



## DECISÃO

Acolho integralmente o Relatório da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria nº 31/2019, de 05 de fevereiro de 2019, do Gabinete da Procuradoria Geral do Município de Picos - PI com fulcro no artigo 179 da Lei Municipal nº 1.729/93 e determino que o servidor Sr. **FRANCISCO ANACLETO LIMA DO BOMFIM, CPF 112.208.483-87**, seja **EXONERADO** do cargo de **PROFESSOR** que ocupa na Prefeitura Municipal de Picos tendo em vista o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal, bem como nos artigos 131, § 1º e 2º, 132, 133 e 134 da Lei Municipal nº 1.729/1993 Regime Jurídico único de Picos e art. 21, XVI da Lei Municipal 2.474/2013.

Picos – PI, 04 de Setembro de 2019.

Pe. José Walmir de Lima

**PREFEITO MUNICIPAL**



PORTARIA Nº 241/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal **FRANCISCO ANACLETO LIMA DO BONFIM**, CPF nº **112.208.483-87**, em decorrência do processo administrativo de acúmulo ilegal de cargos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 31/2019/PGM, publicada no diário oficial dos municípios no dia 05 de fevereiro de 2019 que determinou a instauração de Processo Administrativo para apurar possível acúmulo de cargos do servidor **FRANCISCO ANACLETO LIMA DO BONFIM**, CPF nº 112.208.483-87.

**CONSIDERANDO**, ainda, o Relatório emitido pela Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Sr. **FRANCISCO ANACLETO LIMA DO BONFIM**, CPF nº 112.208.483-87, matrícula 12808-1, exonerado do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria de Educação, de acordo com o Relatório emitido pela Comissão Processante e decisão do Processo Administrativo nº 16/2019.

Parágrafo Único- Cessam quaisquer direitos e deveres em relação ao servidor público acima identificada, devendo ser adotadas as necessárias providências burocráticas, a exemplo da sua exclusão da folha de pagamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 10 de setembro de 2019.

**Pe. José Walmir de Lima**

Prefeito Municipal